

**EDITAL Nº 018/2018**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 018/2018**  
**PROCESSO Nº. 016/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2018**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA VIRTUAL TIPO NUVEM.**

O Excelentíssimo Senhor MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO** (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA VIRTUAL TIPO NUVEM**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Educação deste Município.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **22 (vinte e dois) de março de 2018**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA VIRTUAL TIPO NUVEM**, conforme especificações constantes do Anexo I.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

2.2.1 – Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

2.2.2 – Com falência decretada;

2.2.3 – Consorciada;

2.2.4 – Suspensa pela Prefeitura Municipal de Quatá (SP);

2.2.5 – Empresas declaradas inidôneas pelo poder público.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração que se enquadra na condição de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado.

e) Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
 PREGÃO Nº. /2018  
 PROCESSO Nº. /2018  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:

**ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”**  
 PREGÃO Nº. /2018  
 PROCESSO Nº. /2018  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2, da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.

5.2.7 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.8 – Prazo para Início dos serviços: **48 (quarenta e oito) horas**, após emissão da “Ordem de Início”.

5.2.9 – Endereço do Local de destinação final;

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.7 - Declaração expressa de que no ato de assinatura do contrato a licitante apresentará a licença, emitida pelo órgão ambiental competente, de que o local indicado está devidamente autorizado e apto para destinação final imediata dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Quatá-SP.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
  - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.
- b) Comprovação do Capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo 10% do valor estimado dos serviços, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31, § 3º, da lei 8.666/93.

### 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

## **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.1.3 - No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 - Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por **LOTE**.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1 - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nas condições da Lei 8.666/93.

9.1.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais determinados por esta administração, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.1.2 - Os serviços serão fornecidos até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação desta municipalidade.

9.1.3 – Os serviços deverão ser iniciados no **48 (quarenta e oito) horas após emissão da ordem de serviço**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser no endereço determinado pela Secretaria de Educação.

9.2 – Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria de Educação.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, a prestação de serviço realizada em condições diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer de forma imediata.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Será pago mensalmente à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados, de acordo com os serviços executados mediante atestação pela Secretaria responsável e apresentação da Nota Fiscal.

11.1.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.2 – Os serviços serão apreciados e atestados ou solicitada correção em até 5 (cinco) dias corridos após a apresentação por parte da contratada.

11.3 – Caso nenhuma manifestação ocorra nesse prazo, ou a medição seja atestada pela contratante, a contratada poderá emitir nota fiscal relativa à execução dos serviços prestados.

11.4 – Os pagamentos serão realizados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal pela contratada.

11.5 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela contratada ensejará a suspensão do pagamento.

11.6 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.7 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código</b>	<b>Descrição da despesa</b>	<b>Categoria Econômica</b>
529	Secretaria de Educação Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

## **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser refeito por outro, nas condições corretas, conforme previsto no item 10.2 deste Edital;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

14.2.4 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

#### **15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

15.1. O prazo de vigência do futuro contrato será para um período de **12 (doze) meses**, contados após assinatura do futuro termo de contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2. Os valores indicados pela "Contratada" em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

15.2.1. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

15.3. O reajuste de que trata o subitem 15.2 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069/1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, estas serão estendidas à "PREFEITURA".

15.4. Respeitado o valor mínimo pactuado pelo período de vigência do Contrato, fica reservado à "PREFEITURA" o direito à negociação dos índices de reajuste de que dispõem os subitens 15.2 e 15.3 deste Contrato.

15.5. Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.



16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. **(preenchimento exclusivo da Contratante)**

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação. **(preenchimento exclusivo da Contratante)**

16.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas pelo telefone (18) 3366-9500.

Quatá-SP, 28 de fevereiro de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

LOTE 01																																		
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																												
01	50	SV	<p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (Notebook), na modalidade locação, mediante pagamento de valor mensal, com as seguintes configurações MÍNIMAS:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">Processador</td> <td style="text-align: center;">Intel Core i5 7th Gen 2.3GHZ</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">MEMÓRIA</td> <td style="text-align: center;">8GB</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">Cor</td> <td style="text-align: center;">Preto</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">HD</td> <td style="text-align: center;">500 GB</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">Tela</td> <td style="text-align: center;">14"</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">CÂMERA INTEGRADA</td> <td style="text-align: center;">Sim</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">Portas</td> <td style="text-align: center;">3USB / 1 VGA / 1 display Port</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">CONEXÃO SEM FIO</td> <td style="text-align: center;">Wifi e Bluetooth</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">Mouse</td> <td style="text-align: center;">Touchpad</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">DRIVE ÓPTICO</td> <td style="text-align: center;">Não possui</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">Bateria</td> <td style="text-align: center;">3 células</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">LEITOR BIOMÉTRICO</td> <td style="text-align: center;">Não possui</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">Sistema operacional</td> <td style="text-align: center;">Windows 10 Pro</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #4b0082; color: white; text-align: center;">VERSÃO INSTALADA</td> <td style="text-align: center;">64 bits</td> </tr> </table>	Processador	Intel Core i5 7th Gen 2.3GHZ	MEMÓRIA	8GB	Cor	Preto	HD	500 GB	Tela	14"	CÂMERA INTEGRADA	Sim	Portas	3USB / 1 VGA / 1 display Port	CONEXÃO SEM FIO	Wifi e Bluetooth	Mouse	Touchpad	DRIVE ÓPTICO	Não possui	Bateria	3 células	LEITOR BIOMÉTRICO	Não possui	Sistema operacional	Windows 10 Pro	VERSÃO INSTALADA	64 bits			
Processador	Intel Core i5 7th Gen 2.3GHZ																																	
MEMÓRIA	8GB																																	
Cor	Preto																																	
HD	500 GB																																	
Tela	14"																																	
CÂMERA INTEGRADA	Sim																																	
Portas	3USB / 1 VGA / 1 display Port																																	
CONEXÃO SEM FIO	Wifi e Bluetooth																																	
Mouse	Touchpad																																	
DRIVE ÓPTICO	Não possui																																	
Bateria	3 células																																	
LEITOR BIOMÉTRICO	Não possui																																	
Sistema operacional	Windows 10 Pro																																	
VERSÃO INSTALADA	64 bits																																	
02	01	SV	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de máquina virtual na modalidade de locação TIPO NUVEM DE LOCAÇÃO TIPO NUVEM - DATA CENTER, INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE, ATRAVÉS DE CLOUD COMPUTING, ESPECIALMENTE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS), DE FORMA ELÁSTICA E SOB DEMANDA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM OS SISTEMAS E APLICATIVOS DA PREFEITURA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL,</p>																															

		mediante pagamento de valor mensal, com as seguintes configurações MÍNIMAS e quantidades:																																										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th><b>Recursos Computacionais</b></th> <th><b>Descrição</b></th> <th><b>QTDE</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>VIRTUAL MACHINES</b></td> <td>Número Máximo de Máquinas Virtuais</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td><b>MEMÓRIA RAM</b></td> <td>Total de Memória RAM em GB</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td><b>Vcpu</b></td> <td>Total de Processadores Virtuais em vCPUs</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td><b>STORAGE</b></td> <td>Total de Disco em GB</td> <td>250</td> </tr> <tr> <td><b>SISTEMA OPERACIONAL</b></td> <td>SO Windows Server Data Center 2012</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td><b>SISTEMA DE BD</b></td> <td>Não Aplicável</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td><b>IP PÚBLICO</b></td> <td>Número Máximo de IP Público em IPv4</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td><b>BANDA INTERNET</b></td> <td>Largura de Banda Internet em Mbps</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td><b>TRANSFERÊNCIA</b></td> <td>Transferência de Dados em GB</td> <td>Ilimitado</td> </tr> <tr> <td><b>VPN IPSEC</b></td> <td>Número Máximo de VPN IPSEC</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td><b>BALANCEADOR</b></td> <td>Serviço de Balanceador de Carga</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td><b>REDE</b></td> <td>Rede Local</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>	<b>Recursos Computacionais</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>	<b>VIRTUAL MACHINES</b>	Número Máximo de Máquinas Virtuais	2	<b>MEMÓRIA RAM</b>	Total de Memória RAM em GB	4	<b>Vcpu</b>	Total de Processadores Virtuais em vCPUs	2	<b>STORAGE</b>	Total de Disco em GB	250	<b>SISTEMA OPERACIONAL</b>	SO Windows Server Data Center 2012	2	<b>SISTEMA DE BD</b>	Não Aplicável	0	<b>IP PÚBLICO</b>	Número Máximo de IP Público em IPv4	1	<b>BANDA INTERNET</b>	Largura de Banda Internet em Mbps	8	<b>TRANSFERÊNCIA</b>	Transferência de Dados em GB	Ilimitado	<b>VPN IPSEC</b>	Número Máximo de VPN IPSEC	1	<b>BALANCEADOR</b>	Serviço de Balanceador de Carga	1	<b>REDE</b>	Rede Local	1			
<b>Recursos Computacionais</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>																																										
<b>VIRTUAL MACHINES</b>	Número Máximo de Máquinas Virtuais	2																																										
<b>MEMÓRIA RAM</b>	Total de Memória RAM em GB	4																																										
<b>Vcpu</b>	Total de Processadores Virtuais em vCPUs	2																																										
<b>STORAGE</b>	Total de Disco em GB	250																																										
<b>SISTEMA OPERACIONAL</b>	SO Windows Server Data Center 2012	2																																										
<b>SISTEMA DE BD</b>	Não Aplicável	0																																										
<b>IP PÚBLICO</b>	Número Máximo de IP Público em IPv4	1																																										
<b>BANDA INTERNET</b>	Largura de Banda Internet em Mbps	8																																										
<b>TRANSFERÊNCIA</b>	Transferência de Dados em GB	Ilimitado																																										
<b>VPN IPSEC</b>	Número Máximo de VPN IPSEC	1																																										
<b>BALANCEADOR</b>	Serviço de Balanceador de Carga	1																																										
<b>REDE</b>	Rede Local	1																																										

## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE LOCAÇÃO TIPO NOTEBOOK E FORNECIMENTO DE MAQUINA VIRTUAL NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO TIPO NUVEM -*DATA CENTER*, INFRAESTRUTURA DE *HARDWARE* E *SOFTWARE*, ATRAVÉS DE *CLOUD COMPUTING*, ESPECIALMENTE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS), DE FORMA ELÁSTICA E SOB DEMANDA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM OS SISTEMAS E APLICATIVOS DA PREFEITURA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.

### **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE LOCAÇÃO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (Notebook), na modalidade locação, mediante pagamento de valor mensal, com as seguintes configurações MÍNIMAS e quantidades:

- ✓ Quantidade: 50 (cinquenta)

<b>Processador</b>	Intel Core i5 7th Gen 2.3GHZ
<b>MEMÓRIA</b>	8GB
<b>Cor</b>	Preto
<b>HD</b>	500 GB
<b>Tela</b>	14"
<b>CÂMERA INTEGRADA</b>	Sim
<b>Portas</b>	3USB / 1 VGA / 1 display Port
<b>CONEXÃO SEM FIO</b>	Wifi e Bluethooth
<b>Mouse</b>	Touchpad
<b>DRIVE ÓPTICO</b>	Não possui
<b>Bateria</b>	3 células
<b>LEITOR BIOMÉTRICO</b>	Não possui
<b>Sistema operacional</b>	Windows 10 Pro
<b>VERSÃO INSTALADA</b>	64 bits

- ✓ Com suporte via telefone e assistência técnica in loco de até 24h;
- ✓ Com seguro contra furtos, roubos e incêndios.

Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

Deverão estar inclusos nos custos mensais os respectivos seguros contra roubo, furto e avarias dos computadores.

## **1.2. JUSTIFICATIVAS**

A administração considerou a necessidade de contratação de máquinas de informática, física e virtual, como prestação de serviços, para atender o projeto INIVESP

Além disso, a aquisição é solução bastante mais onerosa que a locação, que traz ainda a vantagem de permitir a contratação de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, bem como a previsão de fornecimento de todos os suprimentos necessários à execução do serviço. A aquisição desses equipamentos deslocaria essa responsabilidade para a instituição, o que não é conveniente.

A contratação desse tipo de serviço tem sido bastante utilizada pela administração pública, e por longo tempo.

A administração vem optando pela locação dos equipamentos acompanhada de todos os serviços técnicos e de manutenção, bem como do fornecimento de todos os componentes e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, tendo em vista haver grande dificuldade na manutenção dos equipamentos adquiridos, principalmente pela falta de material necessário e de profissionais capacitados, o que poderia ocasionar a interrupção parcial ou total das atividades. Explica-se a dificuldade quanto ao pessoal especializado para manusear esse tipo de equipamento.

Os equipamentos exigem uma capacitação técnica específica, principalmente relacionada à reposição de peças e componentes, com certificado fornecido pelo próprio fabricante.

Além disso, é necessário deter conhecimento de elétrica, eletrônica, entre outros, para dar o suporte técnico adequado ao equipamento.

Por ser uma qualificação tão particular, os prestadores de serviço do quadro da Prefeitura não a possuem.

A locação é mais vantajosa para a administração. Ela possibilita que os serviços não sejam interrompidos em virtude de defeitos, como acontece com a aquisição.

No caso da locação, se um equipamento apresentar algum defeito que necessite de reparos estruturais, a empresa contratada é obrigada a atender e concluir o chamado em até 06 (seis) horas e, caso o defeito não seja sanado, ela tem a obrigação de substituir o equipamento por outro em até 24 (vinte e quatro) horas, garantindo, assim, a continuidade dos serviços.

A reposição dos equipamentos também é outra vantagem, além de outras funcionalidades que contribuem para o desenvolvimento das atividades da Administração.

**NECESSIDADES:** Atender as demandas; Ampliar o parque computacional; Garantir a continuidade dos serviços, por meio de manutenção preventiva e/ou corretiva e reposição de peças e; Suprir as áreas que necessitam.

**BENEFÍCIOS ESPERADOS:** Qualidade dos serviços e Manutenção e suporte técnico dos equipamentos; Maior disponibilidade dos serviços; Maior rapidez na execução dos serviços;

Melhoria no atendimento e; Evitar a ineficiência gerada pela defasagem dos equipamentos.

### **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Os serviços de manutenção englobam o equipamento e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

#### **a)- Software:**

- I) Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e Internet);
- II) Detecção e auxílio na remoção de vírus;

#### **b)- Hardware:**

- I) Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede; modem, etc.);
- II) Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças;

Não serão cobertos pelos serviços de manutenção dos equipamentos os Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e a ele incorporados e a Rede corporativa (LAN) de propriedade do Município.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A Contratada, deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à instalação, utilização e manutenção da solução/serviço.

### **DO SEGURO:**

Os equipamentos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da empresa.

#### **a)Riscos Mínimos Cobertos:**

- I) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- II) Roubo e/ou Furto qualificado;
- III) Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros por local de instalação do equipamento;
- IV) No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento o município:
  - IV.1) Reportará o ocorrido ao Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da empresa;
  - IV.2) Encaminhará em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ocorrência supramencionada, o Boletim de Ocorrência e os documento(s) solicitado(s) no atendimento ao cliente da empresa;
  - IV.3) A vencedora disponibilizará a Fundação Educacional do Município de Assis em substituição ao equipamento, objeto do sinistro, outro de modelo/configuração equivalente ou superior àquele anteriormente disponibilizado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos relacionados no item "iv.2)" acima.

#### **b) Riscos não cobertos:**

- I) Danos causados por guerra, revolução, rebelião e alagamento;

- II) Lucros cessantes;
- III) Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra o Município por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- IV) Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação do Município;
- V) Desaparecimento inexplicável do Equipamento;
- VI) Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência do Município;
- VII) Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;
- VIII) Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

### **FORNECIMENTO DE MAQUINA DE INFORMATICA VIRTUAL, TIPO NUVEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MAQUINA VIRTUAL NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO TIPO NUVEM -*DATA CENTER*, INFRAESTRUTURA DE *HARDWARE* E *SOFTWARE*, ATRAVÉS DE *CLOUD COMPUTING*, ESPECIALMENTE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS), DE FORMA ELÁSTICA E SOB DEMANDA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM OS SISTEMAS E APLICATIVOS DA PREFEITURA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, mediante pagamento de valor mensal, com as seguintes configurações MÍNIMAS e quantidades:

<b>Recursos Computacionais</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>
<b>VIRTUAL MACHINES</b>	<b>Número Máximo de Máquinas Virtuais</b>	<b>2</b>
<b>MEMÓRIA RAM</b>	<b>Total de Memória RAM em GB</b>	<b>4</b>
<b>Vcpu</b>	<b>Total de Processadores Virtuais em vCPUs</b>	<b>2</b>
<b>STORAGE</b>	<b>Total de Disco em GB</b>	<b>250</b>
<b>SISTEMA OPERACIONAL</b>	<b>SO Windows Server Data Center 2012</b>	<b>2</b>
<b>SISTEMA DE BD</b>	<b>Não Aplicável</b>	<b>0</b>
<b>IP PÚBLICO</b>	<b>Número Máximo de IP Público em IPv4</b>	<b>1</b>
<b>BANDA INTERNET</b>	<b>Largura de Banda Internet em Mbps</b>	<b>8</b>
<b>TRANSFERÊNCIA</b>	<b>Transferência de Dados em GB</b>	<b>Ilimitado</b>
<b>VPN IPSEC</b>	<b>Número Máximo de VPN IPSEC</b>	<b>1</b>
<b>BALANCEADOR</b>	<b>Serviço de Balanceador de Carga</b>	<b>1</b>
<b>REDE</b>	<b>Rede Local</b>	<b>1</b>

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Estas aquisições se fazem necessárias a partir da necessidade da Prefeitura Municipal de QUATÁ atender o projeto Univesp e modernizar seus processos e sistemas, contribuindo para o alcance de um estágio mais avançado de maturidade gerencial e organizacional, condizente com os desafios impostos pelos novos patamares de recursos e demandas do financiamento à inovação.

Para assegurar o perfeito funcionamento e desempenho das novas tecnologias da Prefeitura, se faz necessária a aquisição de uma SOLUÇÃO TECNOLÓGICA que seja flexível, segura, redundante e com baixo custo de investimento inicial. Como consequência, o presente EDITAL prevê a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de *CLOUD COMPUTING*, especialmente recursos de infraestrutura como serviço (IAAS), de forma elástica e sob demanda, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, com seus sistemas e aplicativos.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços continuados de *DATA CENTER*, infraestrutura de *hardware* e *software*, através de *CLOUD COMPUTING*, especialmente recursos de infraestrutura como serviço (IaaS), de forma elástica e sob demanda, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento e processamento dos sistemas e aplicativos da PREFEITURA .

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já tenha executado o objeto pertinente com o da presente licitação e que ateste capacidade técnica para atender ao OBJETO.

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA, responsável por implantar e disponibilizar a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, descrita neste ANEXO, deverá ter as características descritas a seguir:

A CONTRATADA deverá possuir sua estrutura física localizada em território nacional brasileiro, juntamente com o ambiente de hospedagem da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA que garanta a segurança das informações e a continuidade das operações em conformidade com os parâmetros da ABNT NBR ISO/IEC 27000, mantenha a documentação atualizada de sua Política de Segurança de Informações e seja tolerante a falhas, em conformidade com os requisitos deste ANEXO.

A CONTRATADA deverá observar, inexoravelmente, as seguintes diretrizes, emanadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), autoridade federal para assuntos de segurança da informação e comunicações:



A legislação brasileira prevaleça sobre qualquer outra, de modo a ter todas as garantias legais enquanto tomadora do serviço e proprietária das informações hospedadas na nuvem;

O contrato de prestação de serviço, quando for o caso, deve conter cláusulas que garantam a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações hospedadas na nuvem, em especial aquelas sob custódia e gerenciamento do prestador de serviço;

(ref.: Norma Complementar 14/IN01/DSIC/GSIPR,

[http://dsic.planalto.gov.br/documentos/nc\\_14\\_nuvem.pdf](http://dsic.planalto.gov.br/documentos/nc_14_nuvem.pdf))

A CONTRATADA deverá observar, inexoravelmente, a lei nº 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.

Para os Serviços continuados de *DATA CENTER*, infraestrutura de *hardware* e *software*, através de *CLOUD COMPUTING*, especialmente recursos de infraestrutura como serviço (IaaS), de forma elástica e sob demanda, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento e processamento dos sistemas e aplicativos da PREFEITURA :

A CONTRATADA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.

### **Características de Alimentação Elétrica**

No que se refere a energia elétrica, a CONTRATADA deverá possuir em sua estrutura física os itens listados abaixo para suportar o OBJETO deste certame e garantir que, no caso, de eventuais falhas em componentes elétricos da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, a mesma continue disponível para acesso da PREFEITURA .

Possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas.

Grupos de Geradores e *no-breaks* (*Uninterruptible Power Supply - UPS*), redundantes e independentes, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia e com capacidade mínima de funcionamento do gerador por 48 (quarenta e oito) horas.

Todos os equipamentos de TI deverão ter fonte de alimentação redundante.

### **Características de Climatização**

No que se refere a climatização de sua estrutura física, a CONTRATADA deverá possuir um sistema de climatização redundante, com controles de temperatura,

umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos.

### **Características de Proteção Contra Incêndio**

No que se refere a proteção contra incêndio, a estrutura física da CONTRATADA deverá possuir dispositivos de prevenção e combate a incêndio, como extintores manuais, detectores de fumaça, pessoal capacitado (brigada de incêndio) e outros equipamentos necessários para a prevenção e combate a incêndio.

### **Características de Controle de Acesso e Monitoramento**

No que se refere a segurança física, a estrutura física da CONTRATADA deverá contar com câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, pelo um período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do *DATA CENTER*.

No que se refere ao acesso ao prédio e aos equipamentos, a CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso, garantindo um rígido controle de pessoas a acessar os equipamentos fornecidos à PREFEITURA, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do *DATA CENTER*, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa.

Os recursos computacionais a serem disponibilizados seguem descritos na tabela abaixo:

<b>Recursos Computacionais</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>
VIRTUAL MACHINES	Número Máximo de Máquinas Virtuais	2
MEMÓRIA RAM	Total de Memória RAM em GB	4
vCPU	Total de Processadores Virtuais em vCPUs	2
STORAGE	Total de Disco em GB	250
SISTEMA OPERACIONAL	SO Windows Server <b>Data Center 2012</b>	2
SISTEMA DE BD	Não Aplicável	0
IP PÚBLICO	Número Máximo de IP Público em IPv4	1
BANDA INTERNET	Largura de Banda Internet em Mbps	8
TRANSFERÊNCIA	Transferência de Dados em GB	Ilimitado
VPN IPSEC	Número Máximo de VPN IPSEC	1
BALANCEADOR	Serviço de Balanceador de Carga	1
REDE	Rede Local	1

### **SUPORTE TÉCNICO**

A CONTRATADA deverá prestar serviços de Suporte Técnico ao ambiente IAAS à PREFEITURA, compreendendo abertura de chamados via telefone obrigatoriamente.

O serviço de Suporte Técnico deverá ser prestado em regime integral, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 dias por ano, em linguagem Português – Brasil.

O serviço de suporte técnico deverá ser solicitado pela equipe de TI da PREFEITURA através da abertura de chamado junto à CONTRATADA, e os chamados deverão ser classificados, a critério da equipe de TI da PREFEITURA, de acordo com as seguintes categorias de severidade:

Nível de Severidade		Descrição
1	Crítico	Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação.
		Impossibilidade de uso do sistema (ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento etc.).
2	Alto	Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da solução (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade etc.).
		Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno.
3	Médio	Problema afetando tarefas diárias, que por isso tornam-se complexas e/ou incômodas.
		Perda parcial ou limitada de funcionalidade não-crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno).
4	Baixo	Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias.
4	Baixo	Erro, problema ou dúvidas com impacto mínimo no negócio.

Na abertura do chamado serão definidas a categoria de severidade (crítico, alto, médio e baixo) e deverá ser disponibilizado um meio de acompanhamento do mesmo.

O prazo para solução definitiva dos chamados classificados de acordo com a sua severidade, deverão seguir o quadro abaixo:

#### **Prazo de Solução Definitiva**

<b>Crítico</b>	<b>Alto</b>	<b>Médio</b>	<b>Baixo</b>
1 (uma) hora corrida	2 (duas) horas corridas	4 (quatro) horas corridas	2 (dois) dias úteis

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da data/hora da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela equipe de TI da PREFEITURA

Não serão contabilizados o tempo percorrido entre a resposta da CONTRATADA, comunicando a resolução definitiva do problema, e o aceite da resolução definitiva do problema pela equipe de TI da PREFEITURA.

Nos casos onde a resolução definitiva não for aceita pela equipe de TI da PREFEITURA, o tempo gasto na reavaliação da resposta pela CONTRATADA será contabilizado, somando ao tempo inicial de resposta.

No caso de rescisão contratual caberá à CONTRATADA o recebimento dos valores referentes aos serviços prestados.

A CONTRATADA não terá direito de indenização a outras parcelas contratuais não implementadas até a rescisão do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a PREFEITURA um meio on-line de consulta dos chamados, com segurança de acesso, que contenham minimamente as seguintes informações:

Data da ocorrência, número identificador do chamado, nível de severidade do chamado, descrição detalhada da ocorrência, histórico, causa, desdobramentos, *status* do chamado (aberto ou concluído), ações realizadas e tempo total de indisponibilidade.

A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato da PREFEITURA, uma relação de chamados, denominado Relatório de Ocorrências.

Em relação à manutenção preventiva no AMBIENTE físico ou lógico, a CONTRATADA deverá avisar a PREFEITURA com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para realização da manutenção, sendo estas implementadas durante os finais de semana, sendo ainda, ratificada pelo fiscal do contrato da PREFEITURA

O tempo advindo da manutenção preventiva não será considerado como tempo de indisponibilidade.

### **NÍVEIS DE SERVIÇO**

A CONTRATADA deverá possuir o SLA (*Service Level Agreement*), de no mínimo de 99,7% ao mês para a disponibilidade do OBJETO deste certame, Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de *DATA CENTER*, infraestrutura de *hardware* e *software*, através de *CLOUD COMPUTING*, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, com os sistemas e aplicativos da PREFEITURA .

Conforme o item acima, o período de disponibilidade dos serviços exigidos deverá estar de acordo com a tabela abaixo:

<b>Período de disponibilidade</b>	<b>Percentual de disponibilidade</b>	<b>Quantidade de minutos fora do ar</b>
Mensal  (base de cálculo 30 dias corridos)	99,7%	Até 130

O cálculo da disponibilidade deverá ter como base a seguinte fórmula:

Onde:

**Disp. Mensal** = ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE mensal do serviço total da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, tendo como base a quantidade de dias do mês, sendo seu resultado expresso em percentual (%).

**Disp. do Período** = A Disponibilidade do período é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de medição. A "Disp. do Período" será calculada a partir do total de dias da prestação do serviço no mês multiplicados por 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

$\Sigma$  **de Indisponibilidade** = Somatório do tempo de indisponibilidade dos serviços (SUBITEM AA e AB) observados no mês de medição, em minutos.

A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, o **Relatório de Disponibilidade**, onde deverá constar o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE mensal dos serviços do mês em vigor e do mês anterior.

### **Cálculo do Tempo de Indisponibilidade**

O cálculo da indisponibilidade deverá ser contabilizado a partir do momento em que um chamado de pedido de suporte for aberto e será finalizado quando for encerrado mediante o "de acordo" da PREFEITURA.

Os serviços contratados serão considerados indisponíveis a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até o seu retorno às condições plenas de funcionamento, com o "de acordo" da PREFEITURA.

Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela PREFEITURA. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência.

A apuração e/ou contabilização das grandezas definidas para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

### **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

O OBJETO desta licitação considera a oferta de infraestrutura de *hardware* e *software*, necessária aos serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, com os sistemas e aplicativos da PREFEITURA, fornecidos, também, os serviços de monitoramento, suporte técnico, garantindo a segurança física, lógica e a alta disponibilidade para atender o pleno funcionamento de todas as naturezas dos serviços a serem prestados.

#### **Obrigações da PREFEITURA:**

A PREFEITURA será responsável por administrar e gerenciar os *softwares* básicos e as ferramentas que suportarão os sistemas aplicativos.

Será de responsabilidade da PREFEITURA, a disponibilização de informações relativas à prestação dos serviços contratados.

#### **Obrigações da CONTRATADA:**

Alocar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no OBJETO da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e

prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.

Notificar à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

No que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, a CONTRATADA deverá informar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da *Web* disponíveis para a abertura dos mesmos.

Entregar à PREFEITURA o Relatório de Ocorrências, no segundo dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, em PDF, através de e-mail.

Entregar à PREFEITURA o Relatório de Disponibilidade no segundo dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, em PDF, através de e-mail.

Ao receberem os dados relativos à prestação de serviço contratados, a CONTRATADA deve assumir inteira e total responsabilidade e obrigatoriedade, por parte dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, da política de segurança da informação e pela sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando as respectivas informações.

A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da PREFEITURA, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta;

Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos arquivos armazenados durante o período em que este estiver sob a sua guarda;

Comunicar, por escrito, a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte da PREFEITURA, devendo estar anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada por parte da mesma;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus à PREFEITURA;

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

Afastar, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da PREFEITURA.

### **INFRAESTRUTURA DE ACESSO À INTERNET DO DATACENTER**

O serviço disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter compatibilidade com os seguintes recursos:

Possuir infraestrutura dedicada no Datacenter que garanta o tráfego atual e futuro detalhados na planilha de formação de preços;

A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de DNS compartilhado para resolução de nomes Internet para os sistemas hospedados

Deverá ser alocado 1 (um) endereço IP válido.

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet por meio da infraestrutura de acesso à Internet do Datacenter

O acesso deverá permitir qualquer tipo de aplicação através da INTERNET, não podendo a CONTRATADA impor restrições ao uso de quaisquer protocolos, aplicações, endereços, portas ou URLs;

A cobrança desse serviço deverá ser com base no volume de tráfego em Gigabytes trafegados no sentido "Servidores Virtuais para a Internet". O tráfego no sentido inverso não pode ser tarifado.

Prover todos os equipamentos, infraestrutura, cabos de comunicação de dados, e demais acessórios com qualidade e dimensionamento adequados;

Disponibilizar consulta via Internet, a qualquer momento, por intermédio de senha, sobre informações do tráfego de dados – vazão média em ambos os sentidos,



calculada a períodos fixos (de, no mínimo cinco e no máximo trinta minutos), taxa de perda, pela rede, de pacotes (no mesmo período e da disponibilidade do(s) link(s));

Fornecer relatórios mensais sobre ocorrências e causas de falhas e sua recuperação do acesso Internet;

Caso alguma funcionalidade de segurança não esteja disponível por meio do painel de controle, devido a necessidade de integração com componentes externos ao ambiente de CloudComputing, as solicitações de alterações/configurações serão realizadas por meio de chamados técnicos solicitados pelo PREFEITURA .

A Administração da Segurança será realizada pela PREFEITURA , mas sempre com o suporte e recomendação da CONTRATADA.

### **SEGURANÇA LÓGICA DO DATACENTER**

A CONTRATADA deverá possuir solução de segurança composta de pelo menos:

Detecção de intrusão para o acesso a Internet. Deverá proteger seu perímetro por elementos segurança. As regras individuais e específicas para cada Servidor Virtual devem ser configuráveis via Interface de Acesso Web.

No momento da ativação, os servidores virtuais deverão, por padrão, serem provisionados com as regras básicas de segurança do ambiente da CONTRATADA;

A partir do momento dessa configuração inicial, a PREFEITURA poderá alterar e personalizar as regras conforme necessário;

As regras de segurança deverão ser configuráveis via Interface de Controle WEB;

A CONTRATADA deverá disponibilizar interface WEB que permita a PREFEITURA especificar requisitos de controle de acesso ao ambiente de CloudComputing.

### **CONSOLE DE GESTÃO DO AMBIENTE CLOUD**

O gerenciamento da infraestrutura de CloudComputing de forma independente de softwares de cliente (VNC, Remote Desktop, SSH, etc), por meio de API (ApplicationProgramming Interface), acessada via browser de forma segura (HTTPS), utilizando-se de recursos de autenticação.

O cadastramento dos colaboradores da PREFEITURA, inclusive, por perfil de acesso para administrar, operar ou consultar o ambiente de produção da solução instalada em na infraestrutura de CloudComputing da CONTRATADA;

Possibilitar que a PREFEITURA crie e integre recursos, funcionalidades, plataformas, por meio de uma arquitetura consistente e completa e consagrada pelo mercado;

Personalizar modelos que melhor se adapte às necessidades da PREFEITURA.

Modificar os recursos da Infraestrutura de CloudComputing e atualizá-los de uma forma controlada e previsível, aplicando-se, quando necessário, controles de versionamento. Deve ser permitido o rastreamento das alterações históricas efetuadas no ambiente;

O gerenciamento dos recursos do ambiente de CloudComputing de forma unificada (servidores; containers; bancos de dados; balanceamento de carga; escalabilidade do ambiente), no mesmo ambiente, via "Console de Gestão";

O gerenciamento dos custos por ambiente, solução e recursos por períodos de cobertura;

### **GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

As soluções a serem implantadas pela PREFEITURA devem ser administradas por meio de uma Metodologia de Gerenciamento de Projetos PMI - Project Management Institute, com o objetivo de assegurar o processo de acompanhamento e controle de implantação da solução;

A CONTRATADA deverá indicar um Gerente de Projeto que será o responsável pela coordenação de todas as atividades pertinentes ao projeto e a implementação de todos os serviços e produtos sob a responsabilidade da

### **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA;**

A CONTRATADA deverá elaborar o Plano Geral de Gerenciamento do Projeto e o Plano de Migração da infraestrutura existente para a nova infraestrutura de CloudComputing, com o objetivo de analisar os riscos e impactos, cujo objetivo é assegurar o sucesso de sua implementação;

A implantação dos serviços contratados deverá ser realizado em 2 (duas) etapas, conforme abaixo:

SETUP INICIAL (Etapa realizada uma única vez)

A CONTRATADA será responsável por realizar as configurações iniciais nos servidores virtuais e demais componentes da solução de CloudComputing e oferecer todo suporte técnico necessário para instalação das aplicações da PREFEITURA ;

A CONTRATADA deverá definir e comunicar o fluxo de trabalho entre as áreas interessadas.

A migração deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de CloudComputing com o objetivo de adaptar as aplicações da PREFEITURAno novo ambiente da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá interagir com a PREFEITURA de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na próxima fase.

### **MIGRAÇÃO (Etapa realizada uma única vez)**

A CONTRATADA deverá suportar a PREFEITURA, por meio da sua equipe de especialistas na solução, no processo de migração das aplicações para o ambiente da CONTRATADA;

Durante todo o processo, a CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes na infraestrutura de CloudComputing de forma a mitigar eventuais problemas que possam afetar o desempenho das aplicações;

Todo o processo deverá ser documentado de forma detalhada, e entregue a PREFEITURA para facilitar os processos futuros de operação e manutenção do ambiente.

### **OPERAÇÃO (Etapa realizada mensalmente)**

A PREFEITURA deverá operar, administrar e monitorar o ambiente de CloudComputing;

A CONTRATADA deverá monitorar os ambientes e alertar de forma proativa o PREFEITURA em caso de incidentes ou instabilidades do ambiente IaaS, e deverá emitir o laudo da ocorrência e tomar as devidas providências para que não haja reincidência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será o ponto focal na comunicação.

## ANEXO II

# DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº.**     /2018

**Pregão nº.**     /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO III

## DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº.**     /2018

**Pregão nº.**     /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº.**    /2018  
**Pregão nº.**    /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº.     /2018**  
**Pregão nº.     /2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
 Razão Social da Empresa  
 Nome do responsável/procurador  
 Cargo do responsável/procurador  
 Nº. do documento de identidade

## ANEXO VI

# DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº.**    /2018

**Pregão nº.**    /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como \_\_\_\_\_ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. /2.018  
Pregão Presencial nº /2.018  
Contrato nº. /2.018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA VIRTUAL TIPO NUVEM.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2.018, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 44.547.313/0001-30, estabelecida na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, nº 238, Centro, nesta cidade e comarca de Quatá, Estado De São Paulo, CEP: 19.780-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. /2.018**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA VIRTUAL TIPO NUVEM**, conforme descrição constante de sua Proposta Comercial e Anexo I deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais determinados por esta administração, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.2 - Os serviços serão fornecidos até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação desta municipalidade.

2.1.3 - Os serviços deverão ser iniciados no **48 (quarenta e oito) horas após emissão da ordem de serviço**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser no endereço determinado pela Secretaria de Educação.

2.2 - Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nas condições da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O preço dos serviços ora contratado é de **R\$ .....** (.....) por mês.

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, que discrimine seu valor unitário, o número do processo, a planilha com o devido atestado de recebimento pelo Secretaria competente ou responsável por ela declinado.

§ 2º O atraso nos pagamentos devidos a CONTRATADA sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de juros mora à razão de 1% (um por cento) ao mês. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - A execução dos serviços objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A presente despesa onerará a seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Código</b>	<b>Descrição da despesa</b>	<b>Categoria Econômica</b>
529	Secretaria de Educação Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, 10 (dez) dias após o recebimento do objeto pela Contratante e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - São direitos e obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas de prestação dos serviços e os itens contratuais;
- b) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;
- c) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segura-los adequadamente, nos termos deste contrato;
- d) Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;

- e) Fornecer e implantar equipamentos e instalações necessárias à execução do objeto do contrato, bem como à continuidade, modernização, ampliação e universalização dos serviços;
- f) Auxiliar o Município na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais;
- g) Prestar, no prazo determinado e no que lhe for atribuível, as informações que lhe forem solicitadas pelo Município;
- h) Responder, nos termos da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao Município por sua culpa e/ou dolo ou de seus prepostos ou terceiros por ela contratados, na execução das atividades;
- i) Manter em situação regular os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA** **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - São direitos e obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Extinguir o CONTRATO nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas;
- f) Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- g) Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução dos serviços, promovendo as desapropriações;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade e preservação do meio-ambiente;
- i) Receber, apurar e solucionar as queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;
- j) Manter estrutura funcional e organizacional adequada para a fiscalização dos serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 – das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

10.1.5.2 – da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

11.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 11.1.

11.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I, do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

13.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**(XXXXXX)**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
 CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
 CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
 OBJETO: \_\_\_\_\_  
 ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*